RELATÓRIO E PARECER

DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Dona Francisca, apresento o Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativos ao **exercício de 2024**, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos da Resolução nº 1.134/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

1. Destaca-se, inicialmente que o órgão de controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal n.º 707/2001, de 18 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 934/2006, de 07 de dezembro de 2006; sendo que em 25 de março de 2014, através da Lei Municipal nº 1.422/2014, houve nova alteração da legislação pertinente ao Controle Interno, revogando as legislações anteriores. Ao findar o exercício financeiro de 2021, houve novamente reestruturação do Controle Interno através da Lei Municipal nº 1.848/2021, de 21 de dezembro de 2021. Atualmente, apenas um membro do Controle Interno foi designado, através da Portaria nº 021/2021, de 06 de janeiro de 2021.

2. Ressalta-se que a correção de alguns procedimentos, que foram sugeridos pelo Departamento de Controle Interno estão sendo encaminhados para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho em busca de atuação balizada sempre pelos princípios que regem a Administração Pública (CF, art. 37).

3. Em análise da execução do orçamento, verificamos o atingimento das metas estabelecidas na leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), sendo que os objetivos não foram atingidos na sua totalidade em razão da aplicação de um maior aporte financeiro a alguns programas previstos na LDO e LOA devido à situação de Calamidade Pública decretada pelo Município, através do Decreto Municipal nº 50/2024, em decorrência dos eventos climáticos de chuvas intensas.

4. No que respeita ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

Rua do Comércio, 619 | Fones: (55) 3268-1133 / 3268-1578 | DONA FRANCISCA
E-mail: donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br

a) OPERAÇÕES DE CRÉDITO

O Município realizou operação de crédito no decorrer do exercício de 2016, junto a Caixa Econômica Federal (Contrato nº 412.370-94) relativo ao Programa Pró-Transporte. O valor total do contrato é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) sendo que no decorrer do exercício de 2016 ingressou a importância de R$ 372.195,45 (trezentos e setenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e no exercício de 2017 ingressou a importância de R$ 515.186,76 (quinhentos e quinze mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos). Nos exercícios de 2018 e 2019 não houve ingresso de recursos financeiros relativo a Operação de Crédito. Em 2020, ingressou a importância de R$ 112.617,79 (cento e doze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos). Nos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024, não houve ingresso de recursos relativos a Operação de Crédito, pois o valor contratado já teve seu ingresso na totalidade.

b) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (ARO):

Não foram realizadas operações de crédito por antecipação da receita orçamentária em 2024 pelo Município de Dona Francisca.

c) RESTOS A PAGAR:

Quanto aos restos a pagar, verificou-se que o balancete da despesa emitido em 31/12/2024 revela que o total de empenhos liquidados a pagar relativos às Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal e RPPS foi de R$ 825.169,40 (oitocentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos), que, acrescido dos restos a pagar processados de outros exercícios, no valor de R$ 29.438,18 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), totaliza a importância de R$ 854.607,58 (oitocentos e cinqüenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e cinqüenta e oito centavos). Verificou-se, também, que o Município possui empenhos a liquidar no valor de R$ 1.889.007,42 (hum milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, sete reais e quarenta e dois centavos), que acrescido dos restos a pagar não processados de outros exercícios, no valor de R$ 81.050,96 (oitenta e um mil, cinqüenta reais e noventa e seis centavos), totaliza R$ 1.970.058,38 (hum milhão, novecentos e setenta mil, cinqüenta e oito reais e trinta e oito centavos). Considerando o exposto, os Restos a Pagar do Município, transferidos para o próximo exercício, totaliza a importância de R$ 2.824.665,96. Confrontando-se tais empenhos com as disponibilidades de caixa verificada em 31/12/2024, respeitando as fontes de recursos correspondentes, verifica-se a suficiência financeira para cobertura de empenhos inscritos em restos a pagar em todos recursos vinculados.

5. No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os arts. 18 a 23 da Lei Complementar n.º 101/2000, cabem as seguintes considerações:

Rua do Comércio, 619 | Fones: (55) 3268-1133 / 3268-1578 | DONA FRANCISCA
E-mail: donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	27.555.613,54
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	10.666.148,48
% SOBRE A RCL	38,71%

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal no exercício de 2024, calculado de acordo com a metodologia do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, atingiu o percentual de 38,71%.

6. A dívida consolidada líquida do município apresenta uma situação **nula** em 31 de dezembro de 2024, atendendo ao disposto na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida RCL - ajustada	R$ 27.815.105,54	
Dívida Consolidada Liquida	0,00	
Limite de emissão de alerta cfe art. 59, § 1º, III da LRF	30.040.313,98	= 108,00%
Limite legal cfe art. 3º, II da Resolução 40/2001	23.378.126,65	= 120,00%

7. No exercício de 2024, no que tange a recursos provenientes de alienação de bens, o Município arrecadou R$ 452.729,68, sendo rendimentos líquidos de aplicação financeira na importância de R$ 27.229,68 e a importância de R$ 425.500,00 decorrente de alienação de bens. Em relação ao disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 101/2000, o Município aplicou o valor de R$ 154.383,92 dos referidos recursos provenientes da receita resultante de alienação de ativos, bem assim o saldo de exercício anterior. Considerando o saldo inicial de R$ 352.857,10, o exercício findou com o saldo de R$ 651.203,58 para aplicação em exercício futuro.

Saldo do Exercício Anterior	**352.857,10**
(+) Receita da Alienação de Bens em 2024 e rendimentos	452.729,68

Rua do Comércio, 619 | Fones: (55) 3268-1133 / 3268-1578 | DONA FRANCISCA
E-mail: donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br

(-) Aplicação em Despesas de Capital - Investimentos	154.383,92
(=) Saldo transferido para o exercício seguinte	**651.202,86**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8. Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas no exercício de 2024, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal n.º 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal n.º 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

c) Houve correção quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal n.º 4.320/64 e Portarias Ministeriais).

d) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal n.º 4.320/64.

e) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimento, etc.), nos termos da legislação vigente.

f) Com relação a adiantamentos de numerários, constatamos que o Município não promoveu nenhum adiantamento durante o exercício de 2024.

g) Os bens móveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

h) Houve controles contábeis mensais das entradas, saídas e do saldo dos materiais estocados em almoxarifado.

Rua do Comércio, 619 | Fones: (55) 3268-1133 / 3268-1578 | DONA FRANCISCA
E-mail: donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br

i) As informações constantes do sistema patrimonial conferem com os registros contábeis apenas nos bens móveis, não ocorrendo com os bens imóveis, mas mesmo assim são suficientes para demonstrar a posição do Patrimônio do Município.

j) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

k) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura, bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no art. 43 da Lei 4.320/64, no exercício de 2024. Cabe destacar que o controle do superávit financeiro é realizado por Fonte de Recursos e não pelo saldo do balanço do exercício anterior.

DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS:

9. Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, especificamente o Balanço Financeiro (anexo 13), Balanço Patrimonial (anexo 14) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (anexo 15), verificou-se o atendimento das normas legais vigentes.

CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

10. No decorrer do exercício financeiro de 2024, os setores de tesouraria e contabilidade, elaboraram as conciliações bancárias de forma regular e tempestiva, demonstrando a confiabilidade dos registros contábeis frente as correspondentes contas bancárias junto às instituições financeiras.

DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS

11. O Setor de Recursos Humanos mantém sob sua guarda as declarações de bens e rendas apresentadas pelos agentes públicos do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 26/2022, de 23 de março de 2022.

INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS

Rua do Comércio, 619 | Fones: (55) 3268-1133 / 3268-1578 | DONA FRANCISCA
E-mail: donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br

12. Anualmente, o Setor de Patrimônio realiza o inventário dos Bens Patrimoniais do Município. Conforme já mencionado no ítem 9, "i", as informações constantes do sistema patrimonial conferem com os registros contábeis apenas nos bens móveis, não ocorrendo com os bens imóveis, mas mesmo assim são suficientes para demonstrar a posição do Patrimônio do Município. Deverá o Município realizar inventário dos bens imóveis, visando o cumprimento da legislação aplicada à matéria.

CUMPRIMENTO DE DECISÕES DO TCE

13. A UCCI, no que tange a assuntos relacionados a cumprimento de decisões do Tribunal de Contas do Estado, principalmente naquelas que deverão ser análises de auditorias futuras, procura, quando houver, recomendar ao Gestor para a tomada de providências visando o saneamento da irregularidade. Quando o TCE encaminha alguma decisão que contenha a obrigatoriedade de cumprimento de decisão do TCE por parte do Gestor Municipal, uma vez o TCE encaminhando tal decisão a UCCI, a mesma é encaminhada ao Gestor Municipal para a tomada de providências cabíveis para o saneamento.

PARECER

Diante do exposto, o Sistema de Controle Interno é de Parecer que as Metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Programas do Governo Municipal elencados na Lei Orçamentária do Exercício 2024, foram adequadamente cumpridas, ressalvando alguns projetos/atividades que no decorrer do exercício foram considerados irrelevantes face aos demais projetos/atividades executados, principalmente aqueles relacionados a recuperação dos danos causados pelos eventos climáticos de chuvas intensas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Em relação à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, nota-se que o Município não concedeu subvenções sociais.

Rua do Comércio, 619 | Fones: (55) 3268-1133 / 3268-1578 | DONA FRANCISCA
E-mail: donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br

É o relatório e parecer.

Dona Francisca, aos 31 de dezembro de 2024.

AIRTON LORENZONI:57511977049
Assinado de forma digital por AIRTON LORENZONI:57511977049
Dados: 2025.03.24 13:34:58 -03'00'

Airton Lorenzoni
Coordenador do Departamento de Controle Interno

Rua do Comércio, 619 | Fones: (55) 3268-1133 / 3268-1578 | DONA FRANCISCA
E-mail: donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br